



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.893/05, DE 29 DE JULHO DE 2005.

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.684 DE 06 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 30, de 29 de Julho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 28, de 11 de Julho de 2005.

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.684 de 06 de Junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Emprego e Relação de Trabalho, será constituído por 08 (oito) membros com a seguinte composição:


- I – 01 Representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 Representante da Câmara Municipal indicado pelo Presidente;
- III – 01 Representante da Diretoria Municipal de Saúde;
- IV – 01 Representante da Diretoria Municipal de Educação;
- V – 01 Representante da Diretoria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental;
- VI – 03 Representantes de Entidades Comunitárias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 29 dias do mês de Julho de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo